



TERMO ADITIVO Nº 04

Termo Aditivo ao Contrato N.º 001/2016 que entre si celebram, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, e a empresa CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor em exercício, Prof. Dr. **FÁBIO FÉLIX FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03943510-53, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 691.744.075-20, residente na cidade de Vitória de Conquista - BA, e a empresa **CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Carlos Dias n.º 69, Loteamento São Salvador, Itinga, município de Lauro de Freitas – BA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.374.998/0001-45, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. **CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 7.798685-55, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 085.252.695-49, residente na Rua Santa Luzia n.º 445, Apt.º 1202, Brotas, município de Salvador - BA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato original celebrado entre as partes, com amparo no art. 8º, XXVI, c/c o art. 143, II, alínea “d”, e seus §§ 5º, 6º e 7º, da Lei n.º 9.433/2005, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a revisão da variação salarial de 3% (três por cento) e 1% (um por cento), concedidos, respectivamente, a partir de janeiro de 2017 e julho de 2017, através da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Incl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da revisão da variação salarial concedida pela Convenção Coletiva do Trabalho 2017/2018, observando a fórmula prevista na Cláusula Sexta do Contrato n.º 001, firmado em 24 de fevereiro de 2016, o valor mensal estimado fica alterado, conforme abaixo:




Proc. N° 961498
Fs. 57
Den. J.
Processo Administrativo

- R\$ 148.351,62 (cento e quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos), a partir do mês janeiro de 2017 (referente ao percentual de 3% aplicado, no período de janeiro a dezembro de 2017, para as funções com salário de até R\$970,48);

- R\$ 149.309,82 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e nove reais e oitenta e dois centavos), a partir do mês julho de 2017 (referente ao percentual de 1% aplicado, no período de julho a dezembro de 2017, para as funções com salário acima de R\$970,48), estimando-se um valor global anual de R\$ 1.791.717,84 (um milhão, setecentos e noventa e um mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), ficando, conseqüentemente, alterados os valores unitários por postos de serviços para:

POSTOS DE SERVIÇO	QT. DE POSTOS	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO
Porteiro diurno – 84h	06	R\$ 5.067,76	R\$ 30.406,56
Auxiliar de Almojarifado– 44h	06	R\$ 2.384,90	R\$ 14.309,40
Portaria – 44h	22	R\$ 2.455,28	R\$ 54.016,16
Telefonista – 36h	09	R\$ 2.323,45	R\$ 20.911,05
Auxiliar de Jardinagem – 44h	13	R\$ 2.282,05	R\$ 29.666,65
VALOR MENSAL ESTIMADO			R\$ 149.309,82

Subcláusula Única – Considerando a retroatividade dos efeitos da Convenção Coletiva (janeiro e julho de 2017), apura-se uma diferença no valor total de R\$ 18.234,54 (dezoito mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculos constantes do Processo nº 961498.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para pagamento deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, a seguir especificadas:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302;
- b) Elemento de Despesa: 33.90.37.00;
- c) Destinação de Recursos: 0.114.000000;
- d) Projeto/Atividade: 2000.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato e dos Termos Aditivos firmados anteriormente, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam ratificadas e inalteradas.



av

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista – BA, 31 de janeiro de 2018.



FÁBIO FÉLIX FERREIRA
REITOR DA CONTRATANTE EM EXERCÍCIO



CARLOS ALBERTO SANTANA GOMES
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Deniz Almeida Silva
CPF Nº 010242525-03

02. Getulina
CPF Nº 968.837.315-04



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.

Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL

Publicação nº

Data

Atendente

egba

REITORIA

FLS. ~~58~~ 59

UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13

Res. Termo Aditivo nº 04 ao Contrato n.º 001/2016 – UESB / CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Revisão da variação salarial de 3% (três por cento) e 1% (um por cento), concedidos respectivamente, a partir de janeiro de 2017 e julho de 2017, através da Convenção coletiva de Trabalho 2017/2018, celebrada entre o SEAC-BA – Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação da Bahia e o SINDILIMP-BA – Sindicato dos Trabalhadores em Limpeza Pública, Coml, Indl, Hospitalar, Asseio, Prestação de Serviços em Geral, Conservação, Jardinagem e Controle de Pragas Intermunicipal, conforme o constante no processo nº 961498.


PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR

